

DIÁRIO OFICIAL



Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo – Edição Nº 2530 - 15 de Junho de 2026

EXPEDIENTE DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CAMPO BELO

Órgão Oficial do Município de Campo Belo/MG, criado pela Lei Municipal nº 3.540 de 01/10/2015.

Edição, disponibilização, paginação e distribuição:
Samuel Ananias Silveira Pereira / Gabinete do Prefeito.
Diego Henrique Correa / Gabinete do Prefeito.

R. João Pinheiro, 102 - Centro /Telefone: 35 3831-7900

Cópias do Diário Oficial do Município podem ser obtidas no portal da Prefeitura de Campo Belo:
www.campobelo.mg.gov.br

GABINETE

DECRETO Nº 9.554, DE 15 DE JUNHO DE 2026.

Abre crédito suplementar no orçamento fiscal do Município.

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64 e Lei Municipal nº 4.410/2025,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, nas seguintes dotações orçamentárias, nos limites máximos indicados: R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0004.0123.0043.2033.333903900 0000000000.15000000000	100.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos.

Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Fazenda	02.003.0028.0843.0000.1010.346907100 0000000000.15000000000	100.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

EDSON DE MELO
Superintendente de Contabilidade

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016
Página 1 de 32



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.

**PORTARIA Nº 7.188, DE 15 DE JUNHO DE 2026.****Designa servidora para responder por funções de confiança.**

O Prefeito Municipal de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o art. 38 da Lei Complementar nº 04/1991, e em atendimento ao Processo nº 26039, de 15 de junho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **GIOVANNA SIQUEIRA SILVA**, Matrícula nº 9044-2, para responder pelas funções de confiança de Coordenador do Setor de Manutenção e Controle de Frota, no período de 22 de junho a 11 de julho de 2026, em substituição ao titular em férias regulamentares.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor em 22 de junho de 2026.

Campo Belo, 15 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**PORTARIA SMA Nº 03, DE 15 DE JUNHO DE 2026.****Designa membros para compor o Grupo de Trabalho Multidisciplinar para desenvolvimento de ações voltadas à Saúde do Servidor no âmbito da Administração Direta do Poder Executivo de Campo Belo-MG.**

A Secretária de Administração do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a necessidade do suporte assistencial e fortalecimento das políticas de valorização do funcionalismo público municipal;

Considerando a importância da implementação de ferramentas tecnológicas e administrativas voltadas à saúde e segurança do servidor;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o Grupo de Trabalho Multidisciplinar, com a finalidade de desenvolver e acompanhar ações relacionadas à Saúde do Servidor no âmbito da Administração Municipal.

Art. 2º. Compete ao Grupo de Trabalho:

- I. Definir a arquitetura de informação e os conteúdos do Portal da Saúde do Servidor;

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 2 de 32



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



II. Levantar e consolidar os requisitos técnicos necessários para o desenvolvimento da plataforma eletrônica;

III. Propor e homologar ferramentas para coleta, consolidação e análise de dados relacionados à saúde ocupacional dos servidores;

IV. Promover a integração entre os setores envolvidos na construção e manutenção do portal;

V. Acompanhar a execução das etapas do projeto e propor melhorias quando necessário;

VI. Elaborar relatório final contendo os resultados alcançados e recomendações para a continuidade das ações.

Art. 3º. Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho os seguintes servidores:

- Hugo José Januário Martins
- Lucas Floriano Bernardes de Castro
- Janusz Douglas Lesniewski

Parágrafo Único – Para consecução de suas finalidades, o Grupo de Trabalho contará com o suporte técnico e a assessoria da Procuradoria Jurídica, objetivando dirimir dúvidas surgidas no curso das atividades.

Art. 4º. O Grupo de Trabalho terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo o período ser prorrogado mediante necessidade devidamente justificada.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Belo, 15 de junho de 2026.

CRISTIANA FELÍCIO PORTO
Secretária Municipal de Administração

LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação: Secretaria Municipal de Saúde de Campo Belo-MG. Pregão tipo eletrônico nº 074/2026 / Número do Pregão Eletrônico no compras.gov.br: 90074/2026. **Objeto:** Registro de preços para futura e eventual aquisição de pães para funcionário e pacientes do CAPS II – Centro de Atenção Psicossocial e CAPSi – Centro de Atenção Psicossocial Infante-Juvenil, setores da Secretaria Municipal de Saúde. **Abertura:** 02/07/2026, às 08:00 horas, no endereço eletrônico www.compras.gov.br. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/06/2026, no site: www.campobelo.mg.gov.br, campobelo.atende.net., www.compras.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. **Mais informações:** Rua Expedicionário Boavidir Massote, nº 520, Vila Escolástica. Tel.: (035) 3831-7950. E-mail: licitacaosaude1@campobelo.mg.gov.br



**EXTRATO TERMO ADITIVO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** 1º Termo de Aditamento à Ata de Registro de Preços nº 437/2025, firmado em 08/06/2026, com **AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA EPP**; **Objeto:** Prorrogação em 12 (doze) meses, indo até dia **09/06/2027**; **Fundamento Legal:** art. 107 da Lei 14.133/2021; **Processo:** 070/2025.

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: ORGANIZAR EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 47.064.684/0001-59. **Finalidade:** MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **20% (vinte por cento)** a incidir sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compra nº 576/2026, 586/2026, 596/2026 e 612/2026; **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo, pelo prazo de 02 (dois) anos; **INTIMAR** a empresa da presente decisão, informando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 17, § 6º, do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Fundamento Legal:** Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Amparo:** Pregão Eletrônico 148/2025. **Data da Assinatura:** 12/06/2026. **ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

AVISO DE PENALIDADE

Interessado: INFINITI EMPREENDIMENTOS LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 23.829.339/0001-09. **Finalidade:** MULTA COMPENSATÓRIA no percentual de **20% (vinte por cento)** a incidir sobre o valor dos itens constantes nas Ordens de Compra nº 579/2026, 591/2026 e 602/2026; **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com a Administração Pública direta e indireta do Município de Campo Belo, pelo prazo de 02 (dois) anos; **INTIMAR** a empresa da presente decisão, informando-a do prazo de 15 (quinze) dias úteis para, querendo, interpor recurso, nos termos do art. 17, § 6º, do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Fundamento Legal:** Artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, e nos artigos 8º e 9º do Decreto Municipal n.º 8.895/2025. **Amparo:** Pregão Eletrônico 148/2025. **Data da Assinatura:** 12/06/2026. **ROSANA JUNQUEIRA NEVES SILVEIRA – SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

EXTRATO DE CONTRATO

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 148/2026, firmado em 15/06/2026, com **MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA**. **Objeto:** Contratação de consultoria e assessoria especializada na operacionalização da Lei Aldir Blanc (LAB) e apoio administrativo especializado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo. **Inexigibilidade:** 039/2026; **Vigência:** 15/06/2027. **Valor:** R\$ 19.930,63 (dezenove mil, novecentos e trinta reais e sessenta e três centavos). **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado:** MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA.



**EXTRATO DE CONTRATO**

Entidade: Município de Campo Belo – MG; **Espécie:** Contrato n.º 149/2026, firmado em 12/06/2026, com **ELOI CARDOSO DE MELO**. **Objeto:** Locação do imóvel situado nesta cidade, na Rua Santos Dumont, n.º 347, Centro, destinado à instalação do Serviço de Acolhimento Institucional/SAI - Abrigo. **Inexigibilidade:** 040/2026; **Vigência:** 12/06/2027. **Valor: R\$ 3.300,00** (três mil e trezentos reais) por mês. **Signatários:** pelo Contratante, Adalberto Ribeiro Lopes, e pelo **Contratado: ELOI CARDOSO DE MELO**.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 318/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, n.º. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **JUSTINO DAVINO PERES**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 05.588.878/0001-03, sediado(a) na Praça Prefeito Armando Rios, n.º01, Centro, CEP 35.360-000, na cidade de São Pedro dos Ferros/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Justino Davino Peres, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo n.º 104/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal n.º 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 045/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1.DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada na fabricação e personalização de placas para identificação de prédios públicos, em processo de inauguração, para atender as obras deste município, e placas de homenagem para atender a demanda da Administração Pública Municipal, através do Sistema Registro de Preços

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 72468 - JUSTINO DAVINO PERES					
1	PLACA EM AÇO INOX, GRAVADA PELO PROCESSO DE CORROSÃO, EM BAIXO RELEVO, PINTADA COM TINTA NITROCELULOSE, 04 FUROS PARA FIXAÇÃO, DISPOSTOS A 2,5CM DAS EXTREMIDADES.	58	UN.	R\$ 678,00	R\$ 39.324,00





	DIMENSÕES: 80 CM DE ALTURA X 60 CM DE LARGURA.				
2	PLACA EM AÇO INOX ESCOVADO, FOTO CORROSÃO COLORIDA, 04 FUROS PARA FIXAÇÃO, DISPOSTOS A 2,5CM DAS EXTREMIDADES, FONTE ARIEL PRETO, BRSÃO E MARCA DO FNDE COLORIDOS. DIMENSÕES: 0,80CM DE ALTURA X 0,60CM DE LARGURA.	16	UN.	R\$ 678,00	R\$ 10.848,00
3	PLACA EM AÇO INOX NÚMERO 18 ESCOVADO, 04 FUROS PARA FIXAÇÃO. DIMENSÕES: 0,70CM DE ALTURA X 0,50CM DE LARGURA.	29	UN.	R\$ 502,00	R\$ 14.558,00
4	PLACA EM AÇO INOX 20X15 CM, GRAVADA POR FOTOCORROSÃO EM BAIXO RELEVO, COM PINTURA AUTOMOTIVA, EXPOSTA EM ESTOJO DE LUXO.	34	UN.	R\$ 132,00	R\$ 4.488,00
Total do Fornecedor:					69.218,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

3.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.





4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.





4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6 NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.





6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.





Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

JUSTINO DAVINO PERES

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.020.095/0001-31, sediado(a) na Rua Buarque de Macedo, nº237, Centro, CEP 57.020-520, na cidade de Maceió/AL, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Telma Ferreira Nicácio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 046/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais deste Município na imprensa escrita, através do sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total





Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 114148 - PUBLIC REPRESENTAÇÕES SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA					
1	PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS EM DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	2.000	CM/CO LUN	R\$ 44,88	R\$ 89.760,00
2	PUBLICAÇÃO DOS ATOS EM DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS.	2.000	CM/CO LUN	R\$ 92,00	R\$ 184.000,00
Total do Fornecedor:					273.760,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.





4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;





5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;





7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Campo Belo, 15 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

PUBLIC REPRESENTAÇÕES

SERVIÇOS
E CONSULTORIA LTDA
Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal





Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 320/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026

O **MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 18.659.334/0001-37, com sede à Rua João Pinheiro, nº. 102, bairro Centro, nesta cidade, representada pelo Sr. Prefeito Municipal, Adalberto Ribeiro Lopes, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o(a) **AGENCIA PUBLICIDADE JR LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 35.487.539/0001-00, sediado(a) na Rua Dois mil Cento e Setenta e Oito, nº360, no bairro Madre Gertrudes, CEP 30.518-290, na cidade de Belo Horizonte/MG, doravante designado **FORNECEDOR BENEFICIÁRIO**, neste ato representado(a) por Marcelo de Souza Campos, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 107/2026 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, no Decreto Municipal nº 6.719, de 21 de dezembro de 2022, e demais legislação aplicável, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital do **Pregão nº 046/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviço de publicação de atos oficiais deste Município na imprensa escrita, através do sistema Registro de Preços.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor do Item	Valor Total
Fornecedor com Melhor Proposta: 232572 - AGENCIA PUBLICIDADE JR LTDA					
3	PUBLICAÇÃO EM JORNAL DIARIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO ESTADUAL.	2.000	CM/CO LUN	R\$ 37,00	R\$ 74.000,00
Total do Fornecedor:					74.000,00

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.





3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.

Vedação a acréscimo de quantitativos

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.1.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.1.2 Mantiverem sua proposta original.

4.4.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5 O registro a que se refere o item 4.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.1.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

4.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições





estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.11.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.





6.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 4.7.

6.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.





7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9. CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Referente à Ata de Registro de Preços nº 320/2026.

Campo Belo, 12 de junho de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO/MG

Órgão Gerenciador
Pelo Prefeito Municipal

AGENCIA PUBLICIDADE JR LTDA

Fornecedor Beneficiário
Pelo Responsável Legal

Procuradoria-Geral:
(pela regularidade formal)

Testemunhas:

Alessandra Soares de O. Castro
Matrícula: 8097-2

Camila Moraes Maia Paim
Matrícula: 2362-9

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Edital de Publicação Prefeitura Municipal de Campo Belo - MG. Pregão, tipo Eletrônico n.º 081/2026 e no compras.gov.br n.º 90081/2026. Objeto: Aquisição de insumos destinados a implementação e manutenção de arborização urbana, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Sistema Registro de Preços. **Abertura:** 29/06/2026, às

Diário Oficial Eletrônico do Município de Campo Belo - Lei Nº 3.540 - Ano 2016

Página 19 de 32



PARA CHECAR AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE.



14:30 horas. O edital na sua íntegra e seus anexos estarão disponíveis a partir do dia 16/06/2026 nos sites www.campobelo.mg.gov.br; campobelo.atende.net; www.comprasgovernamentais.gov.br e Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, Mais informações: Rua João Pinheiro, 102, Centro. Tel.: (0**35) 3831-7900.

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando a solicitação feita pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

Considerando o teor do artigo do nos termos do art. 74 da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021;

Considerando o parecer jurídico que analisou a regularidade formal da contratação;

Considerando a ausência de caráter competitivo para se firmar a presente contratação;

AUTORIZO E RATIFICO a **INEXIGIBILIDADE 043/2026**, para locação de imóvel localizado na Rua Tiradentes, nº 190, Bairro Centro, na cidade de Campo Belo - MG, para a instalação do Conselho Tutelar, com a finalidade de atender às necessidades específicas do setor da Secretaria Municipal de Assistência Social, com **ANGELA MARIA ALVES FERREIRA**, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) por mês.

Campo Belo, 15 de Junho de 2026.

Adalberto Ribeiro Lopes
Prefeito Municipal

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES

Junta Administrativa de Recursos de Infrações

JARI/CAMPO BELO - MG

BOLETIM INFORMATIVO N.º 008/2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações (JARI) CAMPO BELO - MG, quando da sessão realizada no dia 11/06/2026, deliberou sobre o(s) seguinte(s) recurso(s).

JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES				
JARI/CAMPO BELO - MG				
Seq.	Data do Julgamento	Nº AIT	Placa	Resultado
1	11/06/2026	BE00012421	QQI-8G78	Indeferido
2	11/06/2026	BE00013605	FAQ-3E78	Indeferido





3	11/06/2026	BE00014342	RMX-0J37	Arquivado
4	11/06/2026	BE00014547	GHF-4F34	Indeferido
5	11/06/2026	BE00014349	GQW-6J62	Indeferido
6	11/06/2026	BE00014716	DDW-0375	Arquivado

Das decisões da JARI cabem recursos tempestivamente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação, ao Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAN/MG, Cidade Administrativa Presidente Tancredo Neves - Rod. Papa João Paulo II, nº 4001 - 5º andar - Edifício Gerais, Bairro Serra Verde - CEP 31.630-901 - Belo Horizonte/MG. O Recurso poderá ser protocolado no Departamento Municipal de Trânsito, Rua Joaquim Rios, nº 05, Centro, Campo Belo - MG, CEP: 37.270-000.

Secretario da JARI/CAMPO BELO, 15 de junho de 2026.

Wesley Ferreira de Paula

Presidente da JARI/Campo Belo – MG

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

PORTARIA Nº 11/2026

Altera a Portaria nº 05, de 19 de novembro de 2025, que nomeou os membros para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação, a que se refere a Lei Federal 13.019/2014, artigo 2º, inciso XI, e gestor a que se refere o art. 58 do Decreto nº 5.667/2021, e dá outras providências.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 5.667 de 20 de janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 3º da Portaria nº 05, de 19 de novembro de 2025, para incluir como gestor da parceria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento nos termos do art. 58 do Decreto nº 5.667/2021, **ÍNGRIDI PEREIRA FIGUEIREDO CAMILO** em substituição a Thiago Alane Costa Maia.

RONALDO PIMENTA MENDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento



**PORTARIA Nº 12/2026**

Altera a Portaria nº 08, de 07 de abril de 2026, que nomeou a equipe técnica para compor a Equipe de Planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento de Campo Belo, e institui o Programa de Capacitação Periódica e Qualificação Técnica da referida equipe.

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Município de Campo Belo, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e para cumprimento ao disposto na Lei Federal 13.019, de 31 de julho de 2014, regulamentada no âmbito do Município pelo Decreto nº 5.667 de 20 de janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o artigo 2º da Portaria nº 08 de 07 de abril de 2026, para incluir como membro **ÍNGRIDI PEREIRA FIGUEIREDO CAMILO** em substituição a Thiago Alane Costa Maia.

RONALDO PIMENTA MENDES

Secretário Municipal de Desenvolvimento

DÍVIDA ATIVA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA DE DÍVIDA ATIVA**

O Município de Campo Belo, por meio do seu prefeito municipal, no uso de suas atribuições legais constantes no Art. 98, inciso IV c/c Art. 104 da Lei Orgânica do Município; Art. 30, inciso III da Constituição Federal; e o disposto no Art. 11 da Lei complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;

Faz publicar a presente **NOTIFICAÇÃO DE COBRANÇA ADMINISTRATIVA** dos débitos inscritos em dívida ativa existentes, na presente data, em nome dos contribuintes abaixo relacionados, para regularização dos débitos, **no prazo de 10 (dez) dias da dilação do Edital.**

Decorrido o prazo sem o efetivo pagamento, o débito fiscal será objeto de protesto extrajudicial, inscrição nos órgãos de proteção ao Crédito e/ou ainda, de ação judicial de execução fiscal, em consonância com a legislação vigente.

No caso de débito já regularizado e/ou maiores esclarecimentos, entrar em contato por meio do telefone: (35) 3831-7900 ou através do e-mail: dividaativa@campobelo.mg.gov.br, ou ainda, na Rua: João Pinheiro nº 102, Centro, Campo Belo - MG, no horário de 12h às 17h.

Campo Belo – MG, 15 de junho de 2026.

ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Prefeito Municipal



**RELAÇÃO DE CONTRIBUINTES:**

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
ADRIANA APARECIDA NASCIMENTO	***.926.096-**
ADRIANA MARIA MARTINS	***.372.926-**
ADRIANA SANTOS BRASIL	***.246.776-**
AELSON DE SOUSA PEIXOTO	***.033.766-**
ALBERT VINICIUS TEODORO	***.761.846-**
ALCEU FERREIRA DIAS	***.462.706-**
ALECSANDER MARCOLINO DA SILVA	***.306.196-**
ALINE DELFINO XAVIER VIEIRA	***.404.576-**
ALISSON DOUGLAS LOPES	***.461.956-**
ALOISIO FRANCISCO SALLES	***.675.976-**
ALZIRA APARECIDA SOUZA	***.205.616-**
ANA MARIA CORRÊA GOMES	***.287.406-**
ANDERSON JOSE DOS SANTOS	***.380.946-**
ANDRÉ DONIZETE DE RESENDE	***.601.436-**
ANDREIA ALVES/OUTROS	***.766.796-**
ANITA DE CASSIA DUTRA	***.624.806-**
ANTONIO EDSON DE CARVALHO	***.556.498-**
ANTONIO ESTEVES FERREIRA JUNIOR	***.413.197-**
ANTONIO JOAQUIM VIEIRA	***.977.536-**
ANTONIO JORGE MERE	***.546.916-**
ANTONIO OLIMPIO GOMES	***.008.726-**
ANTONIO VIEIRA	***.283.896-**
ASSAD JOSE PINTO ABRAO	***.638.146-**
ATILA JOSE FREIRE	***.816.636-**
AUREA MARIA PEREIRA	***.450.366-**
AURELIO BENTO LARA	***.358.496-**
BALTAZAR GUEDES DA SILVA	***.299.206-**
BELCHIOR CARLOS PIRES	***.258.066-**
BRUNO PIMENTA CARVALHO	***.038.776-**
CARLA GEOVANIA SOARES	***.746.936-**
CARLOS ROBERTO COELHO	***.342.486-**
CLAUDIA LUCIA DE OLIVEIRA	***.585.376-**
CLAUDIA MARTINS	***.620.216-**
CLAUDINEI EUGENIO DE SOUZA	***.066.306-**
CLENILSON RODRIGUES DE RESENDE	***.600.026-**
DALVANES JOSE COSTA	***.309.576-**
DALVELIZE MARIA OLIVEIRA MOREIRA	***.681.196-**
DANILO DE OLIVEIRA REIS	***.268.516-**
DAYANE FERNANDA PEREIRA	***.801.116-**
DIEGO GABRIEL PEREIRA SILVA	***.988.726-**
DILSON CAMPOS	***.771.876-**
DINA FERNANDES BELCHIOR	***.541.396-**
DIOGO MARTINS FERREIRA	***.176.806-**





DIONE VALENTIM	***.434.436-**
DIOVANI VENTURIM SANTANA	***.586.726-**
DONIZETTI MANOEL DA SILVA	***.849.458-**
DONIZETTI MOREIRA DE ANDRADE	***.147.766-**
DOUGLAS DONIZETTI DUTRA	***.936.716-**
DOUGLAS JOSE DIVINO	***.088.276-**
EDER SILVA DE ANDRADE	***.125.586-**
EDILSON ALMEIDA	***.049.886-**
EDIVALDO MOREIRA	***.884.126-**
EDSON DA SILVA	***.941.566-**
EDUARDO ROCHA DE CASTRO GILBERTO	***.605.326-**
ELIETE MARIA DA SILVA	***.898.596-**
ELIMAR CARDOSO - ESPOLIO	***.929.876-**
ELIMARCIO DE BASTOS BELCHIOR	***.892.536-**
ELIONE NEVES	***.807.716-**
ELISA DA SILVA	***.785.176-**
ELIZABETE CRISTINA MOREIRA	***.108.266-**
ELIZABETE LUIS	***.885.676-**
ELZA DE FATIMA FRANCISCO	***.589.876-**
ELZA DE OLIVEIRA	***.581.211-**
EMERSON CARLOS FERNANDES	***.609.466-**
ERLI REIS	***.462.517-**
ERUNDI FURTADO CORREA	***.462.456-**
ESPÓLIO DE CARMO CARMELIO CORREA	***.252.566-**
ESPÓLIO DE CIPRIANO IDELFONSO DE SANTANA	***.043.278-**
ESPÓLIO DE DALMO GARCIA CARVALHO	***.564.086-**
ESPÓLIO DE DIONIZIO MARTINS DINIZ	***.358.146-**
ESPÓLIO DE DIRCEU CAMPOS	***.006.536-**
ESPÓLIO DE ELIZABETH DE ALMEIDA	***.046.148-**
ESPÓLIO DE FAUSTO RIBEIRO GIBRAN	***.445.466-**
ESPÓLIO DE FRANCISCO ASSIS DOS PASSOS/OUTROS	***.397.236-**
ESPÓLIO DE GILBERTO VILELA	***.442.106-**
ESPÓLIO DE JOAO LINO SOBRINHO	***.670.418-**
ESPÓLIO DE JOAQUIM JOSE DA SILVA	***.860.086-**
ESPÓLIO DE JOSE CHAVES MAIA	***.323.356-**
ESPÓLIO DE NILZA FERNANDES DA SILVEIRA	***.349.871-**
ESPÓLIO DE ROSANGELYS MENDES DA SILVA	***.969.486-**
ESPÓLIO DE SEBASTIÃO LUIZ DE ALVARENGA	***.372.136-**
ESPÓLIO DE SUELENE BELCHIOR COSTA	***.996.126-**
ESPÓLIO DE VALDIVINO FERNANDES	***.174.036-**
ESPÓLIO DE VILMA MASSAHUD	***.800.006-**
EUCELIO ALVARENGA VILELA	***.611.266-**
EZIO DE SOUZA	***.516.026-**
FABIO ACASSIO GARCIA	***.978.996-**
FERNANDA BORGES ALBERNAZ CRESPO ALVES	***.701.546-**
FLAVIANE SILVA DA MATA	***.110.616-**





FRANCISCO ANTONIO GARCIA	***.871.906-**
FRANCISCO DE PAULA	***.405.946-**
FRANCISCO GUIMARAES COSTA	***.261.286-**
FRANCISCO VENANCIO DE ALVARENGA	***.271.016-**
GERALDO FLORIANO	***.019.426-**
GIANE CRISTINA SILVA PIMENTA	***.553.796-**
GILDAS FERNANDES LIMA	***.391.006-**
GISELE CLEMENTE FERREIRA GUIMARAES	***.182.036-**
GLEISIANE DE CASSIA PARREIRA	***.661.836-**
HELOISA APARECIDA GARCIA VIEIRA	***.921.396-**
HENRIQUE ARTHUR NEVES RAPOSO	***.680.826-**
HILDA DOS SANTOS SILVA	***.920.248-**
IRACI DO CARMO SILVA/OUTROS	***.265.376-**
IRACI NASCIMENTO	***.121.396-**
ISABEL CRISTINA ALVES SOUSA	***.150.028-**
JAIR BASTOS	***.851.116-**
JAMILA DE OLIVEIRA ABRAHAO	***.058.711-**
JANAINA BARBOSA NEVES DA SILVA	***.465.066-**
JANAINA PIRES DE AZARA	***.632.456-**
JEAN MICHEL ALVES	***.983.556-**
JEAN SILVA BATISTA	***.013.276-**
JOAQUIM RIBEIRO DE CASTRO	***.917.696-**
JOEL DOS SANTOS REZENDE	***.374.196-**
JORGE SALUME BECHIR	***.590.766-**
JOSE AZARA DE MORAES	***.473.226-**
JOSE BATISTA FILHO	***.796.678-**
JOSE CARLOS CARDOSO COUTINHO	***.465.396-**
JOSE CLARIANO	***.475.596-**
JOSE DA SILVA FURTADO	***.043.006-**
JOSE FRANCISCO DOS SANTOS FILHO	***.916.606-**
JOSE GERALDO ARAUJO	***.085.196-**
JOSE GUMERCINDO VILELA	***.358.606-**
JOSE NAPOLEAO FARIA	***.786.476-**
JOSE ORLANDO MESSIAS	***.913.556-**
JOSE PIMENTA DE CASTRO	***.067.078-**
JOSE PINTO DE MIRANDA	***.273.306-**
JOSE REIS ROCHA	***.955.016-**
JOSE RICARDO RODRIGUES	***.824.026-**
JOSE RODRIGUES DE RESENDE	***.539.236-**
JOVELINA LUZIA PEREIRA	***.632.346-**
JOYCE VERIDIANE DE ALMEIDA	***.686.936-**
JULIANA REGINA AGUIAR	***.597.396-**
JULIANO MASSAHUD SILVA	***.576.926-**
JULIANO MIRANDA REZENDE	***.538.886-**
JUNIO CESAR PAIVA/OUTRA	***.025.716-**
KARLA REGINA CAMBRAIA DA SILVA COUTO	***.827.146-**





LENICE FERNANDES DA SILVA	***.694.136-**
LENILSON APARECIDO DE SOUSA	***.822.516-**
LEONARDO CARDOSO	***.252.746-**
LERY JOSE AMANTE	***.445.976-**
LUCIANO PAULO DA SILVA	***.579.808-**
LUCIENE DA CRUZ PEREIRA	***.848.356-**
LUCIMARA MONTEIRO ALVES	***.298.236-**
MARCO ANTONIO FURTADO PEREIRA	***.823.216-**
MARCO ANTONIO MILIETTI	***.499.618-**
MARCO TULIO SILVA NEVES	***.109.776-**
MARCONE REIS LUIZ JUNIOR	***.197.426-**
MARCOS ANTONIO DE FREITAS	***.283.806-**
MARCOS LEANDRO DE PAIVA FILHO	***.669.186-**
MARIA APARECIDA FERREIRA	***.387.326-**
MARIA APARECIDA SILVA	***.330.866-**
MARIA APARECIDA SILVA	***.863.076-**
MARIA AUXILIADORA GUEDES	***.131.256-**
MARIA CELIA FERREIRA PARREIRA	***.800.666-**
MARIA DE FATIMA BORGES RIOS	***.137.536-**
MARIA FERNANDA DE OLIVEIRA SANTOS	***.296.076-**
MARIA FERREIRA ALMEIDA	***.371.356-**
MARIA JOSE FLAUZINO E OUTROS	***.177.848-**
MARIA MARTA MARTINS ALMEIDA	***.534.396-**
MARIA SALDANHA	***.269.536-**
MARIANA FURTADO PEREIRA	***.129.796-**
MARILDA DUQUE RODRIGUES SOUZA	***.828.346-**
MARINA BONFANTTI AMARAL	***.061.296-**
MARISA PEREIRA DE ARAUJO	***.809.766-**
MARLY MADALENA DA SILVA/OUTRO	***.430.896-**
MARTA APARECIDA REIS	***.857.316-**
MATHEUS DA SILVA RAMOS	***.085.696-**
MAURIZA CANDIDA DE REZENDE	***.965.036-**
MAYRE HELAINE CARDOSO	***.357.826-**
MICHELLA FRANCOISE TEIXEIRA	***.466.266-**
MONICA CASSINI SANTIAGO	***.767.886-**
NELCIMAR MARIA OLIVEIRA	***.456.616-**
NELSON CARDOSO FILHO	***.809.096-**
NELSON CARLOS DA SILVA	***.792.118-**
NESTOR JUSTINO DA CRUZ	***.254.006-**
NILTON SILVEIRA	***.141.186-**
ORIDIA CANDIDA FERREIRA	***.395.866-**
OSVALDO MIGUEL JUNIOR	***.448.816-**
PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA	***.202.006-**
RAMON WANDERLEI SILVA	***.403.646-**
RAPHAELA MOREIRA GUIMARAES LOPES	***.438.216-**
REGINALDO SOARES JACINTO	***.977.426-**





RENAN SARAIVA TORRES	***.610.836-**
RICARDO GEOVANI RIOS	***.008.336-**
RICHARD CLAYTON DE SOUSA	***.277.236-**
RITA SALVADOR SILVEIRA	***.562.366-**
ROBERTO COSTA RODRIGUES	***.830.346-**
ROBERTO RIBEIRO ROSA	***.304.856-**
ROBSON ROMULO FERREIRA BARBOSA	***.611.126-**
ROGERIO ALVIM ALVES	***.487.226-**
RONALDO JOAO DE OLIVEIRA	***.343.016-**
ROSALINA DOS SANTOS PIO	***.349.098-**
ROSANGELA APARECIDA LACERDA NEVES	***.262.286-**
ROSEMARY MARTINS MORAIS	***.649.256-**
ROSIMEIRE APARECIDA REIS	***.306.546-**
ROSINHA MIZAE DE RESENDE	***.627.576-**
RUAN PABLO GARCIA SILVA	***.926.576-**
SAMUEL ELIAS DA SILVA	***.541.606-**
SEBASTIANA MARIA DE AZARA	***.251.426-**
SEBASTIAO DOS REIS NEVES	***.330.726-**
SEBASTIAO GONCALVES DA SILVA	***.678.766-**
SEBASTIAO VOLNEI RESENDE	***.841.736-**
SERGIO MAGNO DA SILVA	***.356.256-**
SILVIO HENRIQUE PEREIRA	***.696.376-**
SIMONE BATISTA VALERIANO	***.716.226-**
SUDARIO RODRIGUES DA CUNHA	***.812.208-**
SUELI DE FATIMA RIBEIRO E OUTRA	***.858.406-**
TANIA KAROLINE PINTO	***.042.216-**
THIAGO PAULO CARVALHO SILVA	***.966.846-**
THIAGO TEIXEIRA SOARES	***.569.796-**
ULISSES VICENTE SOBRINHO	***.884.536-**
VANESSA MOREIRA FURTADO/OUTRO	***.220.716-**
VANEZA RIBEIRO BATISTA FREIRE	***.547.056-**
VERA LUCIA OLIVEIRA	***.929.246-**
VERONICA PEREIRA SALDANHA	***.505.456-**
VICENTE DE PAULA ROCHA JUNIOR	***.997.696-**
VICENTE FRANCISCO DE PAULA	***.975.578-**
VICENTINA GONCALVES DA SILVA	***.950.736-**
VITOR FERREIRA DE ASSIS	***.282.646-**
WAGNER DE ALMEIDA NICESIO	***.164.796-**
WAGNER DE MORAIS GUIMARAES	***.848.328-**
WAGNER FERREIRA ALVES	***.975.736-**
WAGNER MENDONCA	***.840.428-**
WALISSON ALVES	***.986.126-**
WALTON DE CARVALHO E OUTROS	***.329.206-**
WANDA LUCIA ALVARENGA POLI	***.467.396-**
WENDERSON FRANK PROTASIO	***.624.338-**
YURI ANTONIO DE SOUSA MOREIRA E OUTROS	***.382.066-**





ZAIRA GUEDES	***.355.126-**
ZELI DE FATIMA PARREIRA	***.594.856-**
ZELI RAIMUNDO	***.378.536-**
ZILMA APARECIDA ALVES PEREIRA	***.242.686-**
7 GRAOS COMERCIO LTDA	20.800.898/0001-90
A4 - COMERCIAL TEXTIL LTDA	44.547.821/0001-18
ADRIANA JESUS RIBEIRO	18.371.779/0001-17
ADRIANO NUNES PINHEIRO	40.552.944/0001-96
AGNES RODRIGUES	38.075.368/0001-91
ALBERTO REIS FERREIRA GOMES JUNIOR	33.493.060/0001-42
ALEXSANDRO NASCIMENTO DA SILVA	33.704.010/0001-67
ALMEIDA CADASTRO - EIRELI - ME	20.894.647/0001-11
AMERICO JUNIO CARVALHO	14.054.425/0001-98
ANDERSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS	43.012.358/0001-47
ANDRE BERNARDES XAVIER	37.627.435/0001-70
ANDREIA DE SOUZA MOREIRA GARCIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	42.915.403/0001-00
ANGELA MARIA REIS	13.878.600/0001-07
ARTE SUSHI EXPRESS LTDA	23.429.985/0002-51
ARTHUR ASTHAR BASTOS	41.409.595/0001-10
ASSOCIACAO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA REGIONAL DE C. BELO	41.884.016/0001-91
AVB SERVICOS LTDA	50.882.618/0001-09
BHB REPRESENTACAO E COMERCIO LTDA	15.704.758/0001-88
BR LOG TRANSPORTES LTDA	15.593.787/0001-10
BRASTAP METALURGICA LTDA	02.536.913/0001-52
BRUTUS BURGUER LTDA	36.989.746/0001-17
CAFE CENTRAL CB EIRELI	37.519.542/0001-85
CAMILA FERREIRA RODRIGUES	44.480.186/0001-07
CASA DE CARNES SILVA SOARES - EIRELI	30.483.967/0001-32
CASARINI VEICULOS E PECAS LTDA	19.700.822/0001-03
CENTRO MINEIRO TECNICO PROFISSIONAL DE CAMPO BELO LTDA	41.975.225/0001-40
CLAUDINEI DOS SANTOS	12.612.366/0001-09
CLEIVALDINO DE ANDRADE SOUZA	28.615.756/0001-64
CNM COMERCIO DIGITAL EIRELI	27.407.769/0004-28
COMERCIAL REI MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA	07.480.384/0001-36
CONSTRUTORA E INCORPORADA MIHAIL LTDA - SCP	34.163.591/0001-30
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIHAIL LTDA	12.839.488/0001-24
CONSTRUTORA E INCORPORADORA MIHAIL LTDA -SCP	26.158.711/0001-82
CONSTRUTORA MFP LTDA	08.288.827/0001-54
CONSTRUTORA RAQUESTER LTDA	08.665.110/0001-84
CONSULTORIOS ONDONTOLOGICOS COUTINHO LTDA	16.555.053/0001-09





COPACAFE-COOP.PEC.AGRIC.CAFEICULTORES DE MINAS GERAIS	20.484.283/0012-54
DANIELLE APARECIDA MORAIS DO NASCIMENTO	34.027.478/0001-27
DELTA EQUIPAMENTOS E LOCACOES SOCIEDADE UNIPessoal LTDA	39.822.629/0001-52
DENIS ALEXANDRE SOUZA	37.933.605/0001-45
DINÂMICA TRADE LOCAÇÃO LTDA	27.475.873/0001-07
DIOGO ALVARENGA FERREIRA ALVES	28.044.805/0001-56
DIVIACO FERRO E ACO LTDA	00.390.878/0003-42
EDNEI ROMENIQUE MOURA	42.872.832/0001-48
EDSON ANASTACIO DE BASTOS JUNIOR	30.754.327/0001-10
EGS CONSULTORIA, MARKETING E TREINAMENTO LTDA	49.417.772/0001-12
ELAINE ALVES DOS REIS CASARINO	33.652.001/0001-70
ELAINE DE FATIMA CORREA	46.591.201/0001-01
EMPRESA JORNALISTICA E IMPRESSOS H LTDA	07.934.713/0001-71
EXTRACAO DE AREIA SAJOMAR LTDA-ME	01.454.528/0002-84
FABIANO PEREIRA DINIZ	32.883.751/0001-90
FABIO JOSE LINHARES RODRIGUES	29.742.127/0001-68
FELIX MARCOS BAGATINI	47.550.831/0001-09
FERNANDO DE ALVARENGA CASSIANO	42.565.611/0001-27
FILTROESTE EIRELI	71.338.990/0001-10
FRANCISCO ROCHA IMOVEIS LTDA	11.984.490/0001-24
GABRIELA TEIXEIRA CARVALHO	42.275.322/0001-93
GENILSON JERONIMO SILVA	20.934.107/0001-14
GILBERTO DE OLIVEIRA	17.618.271/0001-08
GLAUMER BASTOS SILVA	40.823.147/0001-04
GLD ENERGIA LTDA	30.299.845/0001-90
GRANSAFRA CORRETORA DE MERCADORIAS LTDA	31.838.950/0001-13
GUILHERME SANTOS DE ANDRADE	35.385.065/0001-87
HAMBURGUERIA FERNANDES E ALBERNAZ LTDA	34.941.273/0001-52
HOLDING AJF LTDA	43.160.375/0001-21
HS COMERCIO DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA	30.733.498/0001-62
IDH INDUSTRIA E COMERCIO DE ROUPAS LTDA-ME	03.018.651/0001-05
IMOBILIARIA MORADA NOVA	01.328.440/0001-35
INCA - INCORPORAÇÃO,CONSTRUÇÃO LTDA	19.700.749/0001-70
IRLEU BALDINI DAS NEVES - ME	18.185.171/0001-06
ITAMAR FREIRE E CIA LTDA	19.218.486/0009-14
IVANIL PEREIRA	42.897.789/0001-75
J.C. LIMA DA SILVA	15.761.310/0001-04
JAQUELINE APARECIDA AFONSO	19.695.427/0001-80
JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA	08.533.577/0001-70
JEOVA SOUZA RODRIGUES	30.627.575/0001-08
JOAO MARCOS CANDIDO ARANTES	37.871.703/0001-03
JOAO REIS MIRANDA	14.720.743/0001-40





JOSE FRANCISCO DIAS DE CARVALHO	23.266.133/0001-00
JOSE LUCAS SABINO BATISTA	33.460.723/0001-22
JOSE MARIA BORGES	27.795.742/0001-07
JOSE MARIA GONCALVES	07.514.638/0001-90
KAIQUE JUNIO OLIVEIRA	40.996.438/0001-96
KEILA APARECIDA DE PAULA ALBERTO	30.977.577/0001-19
KEILA DE FREITAS ELER FRANCONAIDE	29.194.971/0001-00
KENIA APARECIDA SILVA	38.481.905/0001-01
L E K EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	28.962.673/0001-41
LEONARDO MOREIRA BARBOSA MENDES JUNIOR	35.377.586/0001-92
LM REPRESENTACOES - EIRELI - ME	27.703.561/0001-03
LOJAO DE VARIEDADES A&S LTDA.	24.229.659/0001-82
LOJAS HB COMERCIO DE ROUPAS LTDA - ME	28.276.360/0001-30
LOPES E SILVA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	08.471.742/0001-07
LUANA SOUSA MARTINS	40.336.511/0001-01
LUANY ELOISA CAMPOS	38.333.502/0001-07
LUCIANO - ESTACIONAMENTO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA.	32.711.146/0001-31
LUCIANO AMANTE	26.827.324/0001-91
LUIS ANTONIO VILELA	27.207.618/0001-83
LUIZ HENRIQUE MORAES FERNANDEZ LTDA	40.710.406/0001-82
MACIEL FERREIRA DA COSTA	31.486.667/0001-70
MACKLIN DIGITAL LTDA	23.649.739/0001-24
MARCELINOS COMERCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA	23.353.714/0001-89
MARCOS MAIA	33.467.866/0001-66
MARIO PORTELLA LIMA	27.322.722/0001-19
MASFOOD COMERCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTACOES LTDA	37.298.945/0001-41
MASTER CB DISTRIBUIDORA LTDA	47.232.218/0001-35
MASTER ELETRODOMESTICO EIRELI	33.859.616/0001-71
MAYSSON FRANCISCO PEREIRA CRUZ	45.144.258/0001-08
MED VET DR. RODRIGO - CLINICA VETERINARIA LTDA	45.951.098/0001-09
MENDES VEICULOS LTDA- ME	10.264.357/0001-30
MERCIA AUGUSTA PEREIRA- EPP	13.940.583/0001-82
MFA ALIMENTOS LTDA	10.228.838/0001-90
MICAELLA CHRISTINA FERREIRA TEIXEIRA	29.782.028/0001-00
MLD ENGENHARIA LTDA	46.975.031/0001-69
MORI MINAS NEWCO IV ENERGIA SOLAR S.A.	42.910.475/0001-65
MUNDO DO SEGURO ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA	03.637.413/0001-70
NATALIA MACHADO SILVA	38.353.229/0001-82
NELSON ANASTACIO DE BASTOS	28.026.539/0001-39
NEUSA RESENDE VILELA LAMOUNIER-ME	06.981.046/0001-15
OSMAR JOSE FELIPE-ME	05.668.210/0001-76





PA-ANALISES CADASTRAIS E INTERMEDIações DE NEGOCIOS LTDA ME	16.994.083/0001-11
PANORAMIA DESENVOLVIMENTO URBANO LTDA	20.767.664/0001-98
PATRICIA DA SILVA	36.278.727/0001-82
PATRICIA REIS OLIVEIRA SANTOS	44.949.612/0001-09
PLG ADMINISTRADORA DE BENS LTDA - ME	20.908.297/0001-03
PM CAPITAL SOLUCOES FINANCEIRAS LTDA	49.495.219/0001-06
POLIANE CARVALHO PRADO AMARO	49.694.238/0001-53
POSTO HELIMARA LTDA	20.649.828/0001-82
PPI ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	06.973.017/0001-01
R9 AMBIENTAL - EIRELI	01.470.597/0001-09
RC COMERCIO E LOCACAO DE VEICULOS LTDA - ME	18.921.231/0001-01
REAL COMERCIAL E SERVICOS LTDA	50.597.237/0001-70
REGINALDO APARECIDO DA SILVA	26.476.503/0001-21
RELLYGLEISY DANIELI SILVA	48.247.792/0001-20
RENAN FARIAS	26.455.226/0001-70
RG REPRESENTAções DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA	16.934.285/0001-78
RIBEIRO E IRMAOS PATRIMONIAL LTDA	43.402.835/0001-80
RITIELE MARCELINO DA SILVA	29.244.383/0001-25
RODRIGO RIBEIRO	30.747.449/0001-89
ROMULO WAGNER BARBOSA JUNIOR - ME	16.516.607/0001-69
RONDA PORTEIROS LTDA	42.044.355/0001-22
ROSIMAR DE FATIMA SILVA BERNARDES	46.623.254/0001-67
ROSIMEIRE CRISTINA DE MENEZES	18.711.963/0001-69
S & S ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA	23.575.242/0001-09
SANDRA APARECIDA RESENDE DOS SANTOS	32.309.048/0001-72
SANTUZA APARECIDA BARBOSA	35.258.368/0001-39
SELMA MARCIA SILVA	40.687.174/0001-99
SIMONE APARECIDA CASTANHEIRA	30.292.084/0001-45
SOLID CONSTRUÇOES METALICAS LTDA - ME	22.514.592/0001-00
SOLLAR INCORPORAção DE EMPREENDIMENTOS LTDA	13.602.763/0001-54
SOLUCAO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	39.575.623/0001-28
SUMAIA MOREIRA DA SILVA	32.953.196/0001-25
TARGET CAPS COMERCIO DE PRODUTOS TERAPEUTICOS LTDA	47.641.935/0001-10
TATIANE RODRIGUES DA SILVA	37.735.464/0001-56
TELEVIDA TELEATENDIMENTO LTDA	37.860.404/0001-65
THIAGO DONIZETTI FLORIANO	32.498.203/0001-46
TOP MINAS COMERCIO LTDA - ME	17.878.609/0002-41
TR REIS TRANSPORTES LTDA	42.094.272/0001-48
TRAPEZIO ESTRUTURAS METALICAS LTDA	49.838.804/0001-53
TRATORBELO LTDA	09.521.435/0001-56
VANIA LUIZA DA CONCEICAO	40.561.848/0001-04
VERSUAS SERVICOS EIRELI	43.305.299/0001-03





VESTEXTIL CONFECÇOES LTDA	18.649.422/0001-58
VICOL DO BRASIL LTDA	20.698.791/0001-82
VIDEO ZOOM PRODUÇÕES LTDA - ME	05.149.453/0001-06
VIEIRA EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS EIRELI	28.182.402/0001-73
VITOR ANTONIO SALDANHA OLIVEIRA	44.499.243/0001-91
WALDIR GUIMARAES GONCALVES	26.598.165/0001-09
WEBERTON DE JESUS FARAO	39.772.665/0001-59
WEBMAK MAQUINAS LTDA	52.587.070/0001-91
WELINGTON JOSE DA SILVA	20.427.926/0001-75
WENDELL SOUSA SALDANHA	40.117.198/0001-02
WTRADE INTERMEDIÇÃO DE NEGOCIOS LTDA	21.856.981/0001-43

